



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.614, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.533/2019, dos Vereadores Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON” e Ronaldo de Souza “RONALDO SOUZA”)

“Reserva prioritariamente vagas na Rede Municipal de Ensino aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual no Município de Carapicuíba e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba responsável por garantir a prioridade de vagas em suas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Art. 2º O pedido para a concessão deste benefício terá como base a apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do boletim de ocorrência expedido pela autoridade policial competente;
- II - cópia do exame de corpo de delito.

Parágrafo único. Fica a cargo da Direção da unidade escolar, mediante a apresentação dos documentos acima, o deferimento do benefício previsto nesta Lei.

Art. 3º Será concedida e garantida transferência de uma unidade escolar para outra, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, tendo em vista garantir a segurança da mulher e de sua prole.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 17 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente